



EDITAL Nº 005/2014 - PROENS/IFPR

APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 86, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. em 04 de fevereiro de 2014, seção 2, página 16, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES) e da Coordenação de Atividades Especiais (CASE), convida os estudantes do IFPR para participarem do processo de seleção para o Programa de Apoio a Participação em Eventos Estudantis, referentes ao exercício 2014.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 1.2. A Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e a Resolução nº 13 – IFPR, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- 1.3. A Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2012 a 2015;
- 1.4. O Decreto n.º 7234/2010, da Presidência da República, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- 1.5. O Planejamento Estratégico do IFPR da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) para o ano de 2014, que cria diretrizes e objetivos estratégicos para o período Plurianual de 2012-2016 para o IFPR;
- 1.6. A Resolução do IFPR n.º 39/2013, que institui o Plano de Distribuição Orçamentária (PDO) para o IFPR 2014;
- 1.7. A Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.8. A Resolução nº 053/2011, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12 da Resolução 011/2009, de 21 de dezembro de 2009;
- 1.9. A Resolução do IFPR n.º 065/2010, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital destina-se apoiar a participação de estudantes do IFPR matriculados nos cursos regulares em eventos escolares e acadêmicos, de natureza científica, cultural, política e esportiva, no território nacional e/ou do Mercosul, previstos na Resolução do IFPR nº 065/2010, que atendam aos princípios da educação integral (formação geral, profissional e tecnológica), nos diferentes níveis de modalidade de ensino.
 - 2.1.1. No caso de eventos internacionais, somente serão concedidos auxílios para os estudantes na condição de apresentadores de trabalho.



2.1.2. Entende-se por eventos de participação de estudantes, atividades escolares ou acadêmicas, descritas no item 2.1 deste Edital, aqueles dispostos abaixo:

- a. Encontros;
- b. Jornadas;
- c. Fóruns;
- d. Simpósios;
- e. Olimpíadas do Conhecimento;
- f. Congressos;
- g. Seminários;
- h. Mesas redondas;
- i. Feiras;
- j. Workshop;
- k. Eventos esportivos

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O recurso financeiro destinado à execução do presente Edital será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil Reais), conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Ensino (PROENS) e DAES para o exercício do ano de 2014 oriundos da Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

3.2. Recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2014, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.

4. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

4.1. O Apoio à Participação em Eventos será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:

- a) auxílio-inscrição;
- b) auxílio-despesa;
- c) auxílio-transporte.

4.2. O auxílio-inscrição consiste no apoio financeiro total ou parcial para pagamento de inscrição no evento do qual o estudante participará, caso seja exigência da Instituição Organizadora.

4.3. O auxílio-despesa compreende o apoio financeiro total ou parcial das despesas referentes à alimentação e/ou hospedagem no local do evento.

4.3.1. O auxílio-despesa para hospedagem será concedido exclusivamente nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede do Câmpus e terá cobertura limitada de até 03 (três) dias, independentemente do número de dias do período do evento. Os estudantes residentes no mesmo município de realização do evento não terão direito a esse auxílio.

4.4. O auxílio-transporte consiste no apoio financeiro parcial das despesas referentes ao deslocamento entre o município sede do Câmpus ao qual o estudante está vinculado e a cidade do evento. Esse auxílio somente será concedido aos estudantes que não sejam atendidos por transporte institucional.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Ser estudante matriculado em cursos regulares do IFPR, com frequência mensal de no mínimo 75% no curso até a data de inscrição no evento.



5.2. O estudante, caso tenha sido contemplado com 01 (um) dos auxílios, não pode ter pendência de entrega de relatório à PROENS/DAES de anos anteriores referente ao Programa.

5.3. Em caso de o estudante ter idade inferior a 18 anos, deverá apresentar documento de autorização para a participação no evento assinado pelo responsável legal, com firma reconhecida em cartório (Anexo 2).

5.4. Caso o evento seja realizado em cidades fora do domicílio do estudante com idade inferior a 18 anos, esse deverá estar autorizado pelos pais ou responsável legal e acompanhado de um servidor, designado pela Direção Geral do Câmpus, por meio de memorando via SIPAC à PROENS/DAES. O auxílio será exclusivamente para o estudante, devendo o Câmpus se responsabilizar com o custeio de diárias e passagens do servidor designado.

5.4.1. A liberação do servidor para acompanhar estudantes com idade inferior a 18 anos é um ato facultativo e discricionário da Direção do Câmpus, por critérios de conveniência e oportunidade.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão solicitar auxílio para participação em eventos estudantes do IFPR na qualidade de:

6.1.1. Apresentadores de trabalhos (inscritos e aprovados).

6.1.2. Ouvintes, para a participação nos eventos descritos no item 1.1.2, exceto participação em eventos desportivos e Olimpíadas de Conhecimento.

6.1.2.1. No caso da participação do estudante como ouvinte, somente será concedido auxílio para a participação em eventos promovidos e realizados exclusivamente pelo IFPR, isentos do pagamento de inscrição, respeitado os critérios estabelecidos no item 10,

6.1.3. Delegados, para representação estudantil em eventos político-acadêmicos em Grêmios Estudantis ou Centros Acadêmicos.

6.1.4. Estudantes convidados pelo IFPR para participarem de eventos desportivos e olimpíadas de conhecimento, de abrangência regional e nacional, nos termos do presente Edital, ou convocados via Federação por conquista de índice para participação em competições de alto rendimento.

6.1.4.1. No caso de participação do estudante nas olimpíadas de conhecimento, poderão solicitar auxílio estudantes selecionados ou indicados pelo professor responsável, com a anuência da Direção do Câmpus.

6.2. Para a participação do estudante em eventos desportivos, somente serão concedidos auxílios para as competições oficiais promovidas por Confederações, Federações ou Ligas Esportivas.

6.2.1. Serão deferidos auxílios apenas para aqueles atletas/paratletas que apresentarem resultados comprovados por índices obtidos, no máximo, nos últimos 03 (três) meses, em competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas.

6.3. Cada estudante terá direito de até 02 (dois) pedidos concedidos para participação em evento, ao longo do ano letivo de 2014, exceto eventos promovidos pelo IFPR.

6.3.1. No caso de eventos internacionais o número máximo de concessão de pedidos será de um por ano, por estudante e somente serão concedidos auxílios para os estudantes na condição de apresentadores de trabalho.

6.4. As solicitações para participação no evento deverão ser recebidas na PROENS/DAES **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** da realização do mesmo.

6.5. Ao encaminhar a solicitação, o Câmpus deverá verificar se os estudantes encontram-se assegurados. Em caso de acidente do estudante, é de responsabilidade do Câmpus a abertura do processo de sinistro e procedimentos necessários.

6.6. Serão assegurados auxílios aos estudantes do IFPR que tiverem trabalhos escolares ou acadêmicos aprovados no III Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação do IFPR (SE²PIN), deferidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação (PROEPI).

7. DO CRONOGRAMA

13 de fevereiro a 01 de dezembro de 2014	Período de apresentação das propostas
13 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015	Período de realização dos eventos
No mínimo 30 dias antes do evento	Prazo para recebimento do pedido de auxílio (PROENS/DAES)
1º e 15º dia de cada mês	Publicação dos resultados
Até 15 (quinze) dias após o término do evento	Envio do relatório final para daes@ifpr.edu.br

8. DOS VALORES E CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO

8.1. Os valores e critérios dos auxílios inscrição e despesa, tanto nacionais quanto internacionais, serão disponibilizados de acordo com a tabela 1:

Tabela 1: Critérios e valores dos auxílios inscrição e despesa

AUXÍLIOS	VALOR DO AUXÍLIO	CRITÉRIOS
AUXÍLIO-INSCRIÇÃO	No máximo R\$200,00 (Duzentos Reais)	Caso de o valor da inscrição ser superior a R\$200,00, será responsabilidade do estudante a complementação do mesmo.
AUXÍLIO-DESPESA	R\$150,00 (cem e cinquenta reais ao dia)	Auxílio para alimentação e hospedagem
	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)	Auxílio apenas para alimentação

8.2. Os valores do auxílio-transporte, tanto para eventos nacionais quanto internacionais, serão disponibilizados de acordo com a tabela 2:

Tabela 2: Valores do auxílio-transporte

DISTÂNCIA	VALOR
Até 150 Km	R\$ 60,00
De 151 a 300 Km	R\$ 150,00



DISTÂNCIA	VALOR
De 301 a 500 Km	R\$ 250,00
De 501 a 1000 Km	R\$ 400,00
Mais de 1001 Km	R\$ 600,00

8.2.1. A quilometragem entre a cidade de origem do Câmpus e a cidade do evento será aferida por meio do endereço virtual do *Google Maps* (www.google.com.br/maps).

8.3. É de responsabilidade do estudante complementar o valor das despesas com o evento, visto que se caracterizam auxílios neste Edital. Não haverá ressarcimento de valores que ultrapassem o disposto.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1. Para a solicitação dos auxílios contidos neste Edital, os estudantes deverão entregar, na Coordenação Pedagógica/Direção de Ensino do seu Câmpus, os seguintes documentos:

9.1.1. Formulário de solicitação (ANEXO 1) devidamente preenchido.

9.1.2. Fotocópia dos documentos RG ou passaporte, CPF e do cartão do Banco do Brasil em nome do estudante.

9.1.2.1. No caso dos eventos realizados em países do Mercosul, o documento pessoal deverá estar atualizado, ou seja, a data de emissão da Carteira de Identidade não poderá ser superior a 10 anos ou a validade do passaporte estar a menos 06 meses do vencimento.

9.1.3. Os estudantes com idade inferior a 18 anos deverão apresentar documento de autorização preenchido e assinado pelo responsável legal, para a participação no evento e com firma reconhecida em cartório (ANEXO 2).

9.1.3.1. Para a participação em eventos internacionais, deverá ser preenchida a autorização conforme modelo disponibilizado pela Polícia Federal no manual de viagens de menores, disponível no link http://www.dpf.gov.br/servicos/viagens-ao-exterior/3_edicao_manual_menores.pdf.

9.1.4. Deve ser encaminhado à PROENS/DAES, memorando de designação de servidor do Câmpus para acompanhamento, de estudante com idade inferior a 18 anos de idade, de acordo com o item 4.4.

9.1.5. Anúncio, *folder* ou *flyer* do evento do qual conste o valor da inscrição e a programação completa do mesmo.

9.2. No caso de apresentação de trabalho, encaminhar à PROENS/DAES, cópia do trabalho completo e comprovante de aprovação do mesmo no evento.

9.3. No caso de eventos desportivos, deverá apresentar os resultados comprovados por índices obtidos, no máximo, nos últimos 3 (três) meses, em competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas.

9.4. Caberá a Coordenação Pedagógica/Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus, encaminhar a documentação dos estudantes à DAES, assim que esta for apresentada pelo estudante.

9.5. Não serão aceitas propostas que estejam com pendência em alguma documentação ou que estejam fora do prazo estipulado na seção 6, que estabelece o Cronograma deste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

10.1. O estudante que apresentar trabalho escolar ou acadêmico deverá obrigatoriamente destacar o apoio recebido pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR) por meio da Política de Assistência Estudantil. Caberá a utilização da logo do IFPR e da Assistência Estudantil do IFPR.

11. DA SELEÇÃO

11.1. Caberá à PROENS, por intermédio da DAES/CAES, o recebimento dos pedidos apresentados no prazo definido neste Edital, bem como a aprovação dos solicitantes a serem contemplados com os auxílios.

11.2. As propostas serão selecionadas pela DAES/CAES, subsidiada por parecer emitido pelo coordenador de Curso e pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus no requerimento para participação em eventos.

11.3. Nos casos em que forem apresentadas 05 (cinco) ou mais solicitações de estudantes do IFPR para um mesmo evento, exceto para eventos promovidos pelo IFPR e eventos internacionais, haverá delimitação de estudantes de acordo com a natureza do evento e com a distância entre o Câmpus de origem e a distância do local do evento, conforme as tabelas 3 e 4.

11.3.1. Para eventos internacionais, o número máximo de participação em um mesmo evento é de cinco concessões.

Tabela 3. Delimitação do número de estudantes para participação em eventos de natureza científica.

DISTÂNCIA	NÚMERO DE ESTUDANTES
Até 150 Km	50
De 151 a 300 Km	40
De 301 a 500 Km	30
De 501 a 1000 Km	20
Mais de 1001 Km	10

Tabela 4. Delimitação do número de estudantes para participação em eventos de natureza desportiva, cultural ou política.

DISTÂNCIA	NÚMERO DE ESTUDANTES
Até 150 Km	20
De 151 a 300 Km	15
De 301 a 500 Km	15
De 501 a 1000 Km	10
Mais de 1001	05



11.3.2. Nos casos em que houver mais de uma cidade de origem de estudantes do IFPR será considerada a média das distâncias entre as cidades de origem e a cidade do evento para determinar o número máximo de estudantes.

11.3.3. Nos casos citados no item 10.3, serão considerados os seguintes critérios para seleção dos estudantes, de acordo com a ordem a seguir:

- a) Apresentação de trabalho escolar ou acadêmico, comprovada.
- b) Representantes ou delegados estudantis, comprovados.
- c) Participantes de outros programas de Assistência Estudantil do IFPR.
- d) Ordem de chegada da solicitação.
- e) No caso de trabalhos com mais de um autor, terá prioridade à viagem o apresentador do trabalho.
- f) Estudantes do último período/ano do curso no IFPR.
- g) Maior idade.
- h) Sorteio manual com a presença de representante da Auditoria do IFPR.

12. DO RESULTADO

12.1. A divulgação dos resultados se dará por meio de Edital publicado no 1º e 15º dia de cada mês. Caso a data coincida com final de semana, será considerado o próximo dia útil para publicação.

12.1. O Edital de resultados será divulgado através do endereço virtual: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/prepex/dir-de-assuntos estudantis-e-atividades-especiais/>, na página da PROENS/DAES.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do estudante, de acordo com as informações bancárias fornecidas.

13.2. Somente será aceita conta no Banco do Brasil, da qual o estudante deve ser o titular. Não será aceita conta bancária de terceiro.

13.3. A PROENS/DAES não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente ou decorrentes do atraso do repasse do recurso financeiro ao IFPR.

13.4. O estudante que tiver a solicitação de auxílio(s) deferida e não participar do evento deverá realizar a devolução do(s) auxílio(s) em até 10 (dez) dias após o recebimento através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

13.4.1. Cabe ao estudante solicitar a emissão de GRU para a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus, ou através do e-mail daes@ifpr.edu.br.

13.4.2. O comprovante de pagamento deve ser enviado para o e-mail daes@ifpr.edu.br.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O estudante contemplado com 1 (um) ou mais auxílios descritos neste Edital deverá enviar cópia do certificado (frente e verso), do relatório e da avaliação da participação devidamente assinados (ANEXO 3) até 15 (quinze) dias após encerramento do evento.

14.2. Os estudantes que solicitarem o auxílio-inscrição também deverão apresentar o recibo de pagamento desta taxa.



14.3. A prestação de contas deverá ser encaminhada, devidamente assinada, para o e-mail: daes@ifpr.edu.br, devendo o original ser enviado por malote á PROENS/DAES. Câmpus se responsabilizará pela conferência da prestação de contas.

14.4. Ao estudante que não apresentar os documentos mencionados nos itens 13.1 e no prazo estabelecido, será emitida GRU para devolução do valor total recebido.

14.5. O estudante que não prestar contas de acordo com o item 13.1 e item 13.2 deste Edital ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será indeferida qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital.

15.2. É de responsabilidade do estudante providenciar a logística para participação do evento, isto é, a documentação, a reserva de transporte, a hospedagem, a alimentação, entre outros.

15.3. As solicitações dos auxílios previstos neste Edital serão analisadas somente antes do período do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o mesmo.

15.4. A qualquer tempo, este Programa poderá ser ampliado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

15.5. Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2014, do recurso previsto na seção 2 (DOS RECURSOS FINANCEIROS), caberá à PROENS tornar sem efeito este Edital.

15.6. A PROENS, por meio da DAES/CAES, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15.7. Dúvidas sobre o processo de solicitação dos auxílios disponibilizados neste Edital poderão ser dirimidas na DAES/CAES pelos telefones (41) 3595-7688.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2014

PROF. EZEQUIEL WESTPHAL*
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Ensino

*O original encontra-se assinado.



**ANEXO 1
SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

AUXÍLIOS SOLICITADOS:

- () AUXÍLIO-INSCRIÇÃO () AUXÍLIO-TRANSPORTE
() AUXÍLIO-DESPESA - Alimentação e Hospedagem **OU** () AUXÍLIO-DESPESA - Alimentação

1. DADOS DO ESTUDANTE

Nome Completo:		
CPF:	RG:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
Banco:	Agência:	Conta:
Curso:	N.º Matrícula:	
Período:	E-mail:	
Representa Entidade Estudantil: () Não () Sim. Qual:		
É beneficiário de outro programa de bolsa no IFPR? () Não () Sim Qual?		
Possui alguma doença?		
Tem alergia?		

2. DADOS SOBRE O EVENTO

Nome da Instituição Promotora:		
Nome do evento:		
Cidade:	Estado:	Período: / / a / /
Tem trabalho aprovado para apresentação no evento? () Não () Sim		

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:



3. PARECER DO COORDENADOR DO CURSO

Média frequência do estudante:

() Favorável

() Desfavorável

Explicar razões, informando o significado pedagógico do evento para a formação do estudante:

3. PARECER DO DIRETOR GERAL E/OU DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Do ponto de vista Institucional, qual a importância da participação de estudante requerente neste evento?

4 - REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

Ao Pró-Reitor de Ensino

Solicito providências no sentido de que seja procedida a análise do presente requerimento, para efeito de concessão de auxílio participação em evento conforme dados constantes nesta ficha e respectiva documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da referida documentação. Desta forma, estou ciente de que deverei apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o meu retorno, recibo ou comprovante de pagamento da ficha de inscrição do evento, relatório e comprovante de participação no evento.

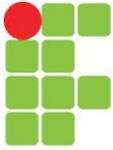
Em, ____/____/____

Assinatura do Estudante Requerente*

CARIMBO E ASSINATURA

Diretor Ensino/Geral ou do Coordenador do Curso*

***NÃO SERÃO ACEITAS SOLICITAÇÕES SEM AS RESPECTIVAS ASSINATURAS.**



ANEXO 2

**AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS EM
EVENTOS COM AUXÍLIO DO IFPR**

Eu, _____, RG _____
 _____ CPF _____, responsável legal pelo estudante
 _____, regularmente matriculado no Câmpus
 _____, do Instituto Federal do Paraná, no curso
 _____, autorizo sua participação no
 Evento _____
 _____ que se realizará no(s)
 dia(s) _____ no município de _____,
 acompanhado(a) do(a) servidor(a) _____,
 matrícula SIAPE _____.

Informo que em caso de emergência médica, poderei ser comunicado(a) no(s)
 telefone(s): _____.

() Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento.

() Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos:
 _____.

Esclareço ainda que o estudante acima denominado,

() possui Plano de Saúde Particular na empresa _____ e portará consigo a
 carteirinha do mesmo.

() não possui Plano de Saúde Particular.

_____, ____/____/____
 Local e data

Assinatura do Responsável com firma reconhecida



Você teve dificuldade para recebimento do valor do auxílio?

() Sim () Não Se sim, qual? _____

Apresentou trabalho científico?

() Sim () Não

Se apresentou trabalho, qual o tipo?

() Banner () Apresentação oral () Outro:

O trabalho foi publicado?

() Não () Anais () Revista () Outro:

Relate brevemente sua experiência na apresentação do trabalho:

Descreva os benefícios obtidos com a participação no Evento? (pode assinalar mais de uma opção)

- () Intercâmbio com estudantes do IFPR do mesmo curso
() Intercâmbio com estudantes do IFPR de cursos diferentes
() Intercâmbio com estudantes de outras instituições
() Intercâmbio com profissionais da área
() Conhecer outra Instituição de Ensino
() Atualização científica
() Conhecimento de novas tecnologias

Outro(s): _____

*****Anexar o certificado de participação no evento e comprovante de pagamento de inscrição (se for o caso).**

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do estudante